

Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Trata-se de análise das condições legais para subsidiar o Projeto de Lei nº ______/2025 que dispõe sobre reajuste dos servidores efetivos da câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências, assegurando responsabilidade pela gestão fiscal e o equilíbrio das contas públicas, critérios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Esta lei pressupõe ações planejadas e transparentes por parte da administração de forma a efetuar um controle rígido das suas despesas, observando sempre a disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Respeitando Art. 16 da LRF, a CMM, vem através deste, elaborar um estudo do impacto em suas contas, haja vista a inclusão das informações supracitada no rol das suas despesas administrativas com folha de pagamento.

Fundamentações:

As despesas criadas ou ampliadas devem sempre estar compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO. Ou seja, estas devem fazer parte de um dos programas inseridos no PPA e não contraria nenhuma das disposições da LDO.

Assim sendo, vista as exigências dos artigos 19, 20, III e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF bem como de outras exigências legais atinentes à matéria.



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

Constatamos que:

1. Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsão no orçamento anual

O município de Mossoró possui autorização legislativa através da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024, publicada no DOM, nº 377, em 16/07/2024, no art. 38 para a concessão vantagens e aumentos de remuneração, e que a Lei Orçamentária Anual nº 4.175/2024, de 27 de dezembro de 2024, possui na atividade de cada unidade gestora favorecida com o aumento de pessoal decorrente de aumento de remuneração, dotação orçamentária consignada no elemento de despesa 3.1.90.11-despesa de pessoal.

2. Despesas com pessoal

Os limites de gastos do poder Legislativo podem ser visualizados no quadro a seguir:

Despesa com pessoal do Poder Legislativo (LRF art. 20, III, a)							
	R\$ 1,00	% s/ RCL					
Receita Corrente Líquida Ajustada Para	1.180.254.399,42						
Cálculos Dos Limites Da Despesa Com							
Pessoal							
Despesa Total Com Pessoal - DTP	25.132.421,62	2,13					
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III, art.	70.815.263,97	6,00					
20 da LRF)							
Limite Prudencial $(X) = (0.95 \times IX)$	67.274.500,77	5,70					
(parágrafo único do art. 22 da LRF)							
Limite De Alerta (XI) = (0,90 x IX) (inciso	63.733.737,57	5,40					
II do §1º do art. 59 da LRF)							

Tabela 01

Nota 01:

Relatório de Gestão Fiscal referente ao 03 quadrimestre de 2024, publicado na DOM (Diário Oficial d Município de Mossoró/RN) nº 508, em 30/01/2025. Constata-se, portanto, que a despesa com pessoal do referido poder encontra-se dentro do limite legal e que a mesma não excedeu a 95% do referido limite.



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

3. Dados

I) Reajuste financeiro da categoria dos efetivos em 7%, conforme dispõe a Lei de planos de cargos e carreira da Câmara Municipal de Mossoró/RN.

4. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro

O rejuste dos salários dos servidores efetivos do Legislativo mossoroense terá um impacto anual da despesa com pessoal no valor de **R\$ 413.210,27 (Quatrocentos e treze mil, duzentos e dez reais e vinte e sete centavos),** conforme abaixo discriminado:

FOLHA DE EFETIVOS (MENSAL)							
DESCRIÇÃO	ATUAL (MARÇO/25)	PROJETADO	DIFERENÇA				
VENCIMENTOS	417.479,36	444.079,94	26.600,58				
PREVI PATRONAL	66.795,31	71.470,98	4.675,67				
RESULTADO	484.274,67	515.550,92	31.276,25				

Nota 02:

Esta tabela mostra a diferença da folha atual em março de 2025 e a projetada para iniciar em abril de 2025.

REMUNERAÇÃO ANUAL COM BASE NA FOLHA DE 2025

DESCRIÇÃO	VENCIMENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL				
Folha de Vereadores	4.868.449,60	769.190,97	5.637.640,57				
Folha de Efetivos	5.526.229,90	863.300,96	6.389.530,86				
Folha Comissionados	9.476.712,93	1.497.273,79	10.973.986,72				
TOTAIS	23.001.158,15						

Nota 03:

Esta tabela foi construída baseada na folha atual projetada até o final do ano e os valore gastos no primeiro trimestre.



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

REMUNERAÇÃO DAS FOLHAS COM OS EFEITOS DO PROJETO DE LEI PARA O EXERCÍCIO 2025

DESCRIÇÃO	PROVENTOS	PATRONAL	PROV. + PATRONAL				
Folha de Vereadores	4.868.449,60	769.190,97	5.637.640,57				
Folha de Efetivos	5.793.332,70	913.926,81	6.707.259,51				
Folha Comissionados	9.476.712,93	1.497.273,79	10.973.986,72				
TOTAIS	23.318.886,8						

Nota 04:

Esta tabela mostra o montante do impacto dentro do Exercício de 2025. Mesmo tendo reajuste nos salários dos servidores efetivos. Houve redução na expectativa de gastos total com folha de pagamento, devido aposentaria e redução de gastos variáveis de folha.

DIFERENÇAS DE IMPACTO ANUAL (VENCIMENTOS + PREVIDÊNCIA)

Valor acrescentado nos vencimentos mensal	26.600,58
ACRÉSCIMOS ANUAL DOS VENCIMENTOS	317.603,68
13° SALÁRIOS	26.600,58
1/3 DE FÉRIAS	8.866,86
TOTAL FOLHA	353.071,11
Diferença de aumento de Encargos Sociais (PREVI PATRONAL)	60.139,17
Total do Impacto dos vencimentos + aumento do PREVI PATRONAL	413.210,27

Nota 05:

Esta tabela mostra o comportamento do impacto advindo da edição da Lei que ajusta os salários dos servidores efetivos. Esse impacto é bruto, não considera a redução em decorrência de aposentadorias.



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ESTUDO DO LIMITE SOBRE O DUODÉCIMO								
DESCRIÇÃO	2025	%	2026	%	2027	%		
Repasse (PPA)	39.040.000,00	100	39.820.800,00	100	40.617.216,00	100		
70% (art. 29-A CF/88)	27.328.000,00	70	27.874.560,00	70	28.432.051,20	70		
FOPAG- CMM	20.138.495,23	51,58	20.138.495,23	50,57	20.138.495,23	49,58		
SALDO DISPONÍVEL	7.189.504,77	18,41	7.736.064,77	19,43	8.293.555,97	20,42		

Nota 06:

SALDO DISPONÍVEL- é a margem que a CMM tem para usar como folha de pagamento obedecendo ao limite de 70%, conforme estabelece o Art. 29-A da CF/88. O estudo deste limite fora realizado baseado na previsão do duodécimo elencada na Lei 4.155 de 16 de julho de 2024 (LDO).

Para atualizar o duodécimo de 2026 e 2027 foi usado o índice de Projeção do PIB de 2% previsto na LDO/2024 do ANEXO DAS METAS FISCAIS (fls 09).

ANÁLISE DO LIMITE BASEADO NO ART. 29, INCISOS VI E VII, ALÍNEA "D", DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SUBSÍDIOS DE VEREADORES									
EXERCÍCIOS	QTD.	VALOR	Subsídio Dep.	%					
		MENSAL		5%		Estadual 50%			
2025	21	17.387,32	4.867.232,49	1.239.098.759,61	0,39%	34.774,64	50%		
2026	21	17.387,32	4.867.232,49	1.263.880.734,80	0,38%	34.774,64	50%		
2027	21	17.387,32	4.867.232,49	1.289.158.349,49	0,37%	34.774,64	50%		

Nota 07:

CF/88, Art. 29:

VI- o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

máximos: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

d) em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinquienta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000);

[...]

VII - o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992.

Para as Receitas Municipais 5% foi usado a referencia da previsão estabelecida na LDO/2025. Para a sua atualização foi usado o índice de IPCA acumulado de 2% previsto na LDO/2025 do ANEXO DAS METAS FISCAIS (fls 09), Lei nº 4.155/2024.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027
JANEIRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
FEVEREIRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
MARÇO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
ABRIL	34.434,19	34.434,19	34.434,19
MAIO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
JUNHO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
JULHO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
AGOSTO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
SETEMBRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
OUTUBRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
NOVEMBRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
DEZEMBRO	34.434,19	34.434,19	34.434,19
TOTAL	413.210,27	413.210,27	413.210,27

Nota 08:

Programação de desembolso conforme Art. 16 da LRF 101/2000.



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A projeção de limites para os Exercícios seguintes foram calculados baseados nos valores projetados na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.155/2024, de 16 de julho de 2024, publicada no DOM, nº 377, em seu ANEXO I, no qual apresenta uma margem de aumento de 2%, pela projeção de PIB.

Segue em anexo, o Demonstrativo das metas anuais, devidamente discutida pelo legislativo e aprovada pelo executivo.

Pelos valores apresentados, conclui-se que a realização da despesa com o reajuste anual dos servidores efetivos da Câmara de Mossoró para o exercício de 2025 não afetarão os limites constitucionais de gastos com pessoal, no período analisado, tendo como base o comportamento da folha de pagamento da data deste estudo, <u>04 de</u>

Abril de 2025.

O estudo tem como fim primordial apresentar os gastos com pessoal dentro dos limites constitucionais, bem como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Sendo assim, qualquer alteração na realidade do comportamento das despesas com pessoal, não acobertada por este estudo, implicará na interpretação dos cálculos, ora apresentados.

Mossoró – RN, 04 de Abril de 2025.

Genilson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró



Palácio Rodolfo Fernandes

Rua Idalino de Oliveira, S/N / Centro – CEP: 59600-135 – Mossoró / Rio Grande do Norte

Fone: (84) 3316-2600 / Fax: (84) 3316-4517 - CNPJ: 08.208.597/0001-76

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 – LRF)

Na qualidade de ordenador de despesas da CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, declaro, para os efeitos do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a realização da despesa com reajuste anual dos servidores efetivos da Câmara de Mossoró para o exercício de 2025, ora apresentadas, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e com o Plano Plurianual – PPA.

Mossoró – RN, 04 de Abril de 2025.

Genilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

25.783.166.99 25.267.503.65 0.207

505.998.105,72 495.878.143,60 4,069

363.266.634,70 356.001.302,01 2,921

ANEXO I METAS ANUAIS EM VALORES CORRENTES E CONSTANTES

25.277.614.70 24.772.062.40 0.215

496.076.574,23 486.155.042,75 4,220

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)								R\$ 1,00	
	2025				2026			2027	
ESPECI FI CAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100
Receita Total	1.239.098.759,61	1.214.316.784,42	11,166	1.263.880.734,80	1.238.603.120,11	10,750	1.289.158.349,50	1.263.375.182,51	10,367
Receitas Primárias (I)	1.177.143.821,63	1.153.600.945,20	10,608	1.200.686.698,06	1.176.672.964,10	10,213	1.224.700.432,02	1.200.206.423,38	9,849
Despesa Total	1.239.098.759,61	1.214.316.784,42	11,166	1.263.880.734,80	1.238.603.120,11	10,750	1.289.158.349,50	1.263.375.182,51	10,367
Despesas Primárias (II)	1.152.361.846,44	1.129.314.609,51	10,384	1.175.409.083,37	1.151.900.901,70	9,998	1.198.917.265,03	1.174.938.919,73	9,641
Resultado Primário (SEM RPPS) -	24 781 975 19	24 286 335 69	0.223	25 277 614 70	24 772 062 40	0.215	25 783 166 99	25 267 503 65	0.207

349.160.548.54 342.177.337.57 3.146 356.143.759,51 349.020.884,32 3,029 FONTE: Sistema e-Pública (1919-4702-593). Unidade Responsável: . Data da emissão: 10/04/2024 e hora de emissão: 14:36.

24.781.975,19 24.286.335,69 0,223

486.349.582,58 476.622.590,93 4,383

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima

Projeção do PIB Esforços fiscais de arrecadação Tributária Indice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA

Acima da Linha (III) = (I - II) Dívida Pública Consolidada (DC)

Dívida Consolidada Líguida (DCL)

2,00% 5,12% 8,50%



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400 CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2025

Concede reajuste ao valor do salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mossoró e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mossoró.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, nos termos do art. 60, § 2º e 7º da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°. Os valores de salário base dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Mossoró, definidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal n°. 046, de 2010, receberão reajuste de 7% (sete por cento).

Art. 2°. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, e os seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1° de janeiro de 2025.

Mossoró-RN, 09 de abril de 2025

Genilson Alves de Souza Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Petras Vinícius 1º Secretário Lucas das Malhas 2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN
Rua Idalino de Oliveira, s/n – Centro - CEP: 59.600-135 – Mossoró/RN – Fone: 84 2140-9400
CNPJ nº 08.208.597/0001-76.

JUSTIFICATIVA

Através da presente mensagem, apresentamos o Projeto de Lei que tem por objetivo

conceder revisão salarial aos servidores da Câmara Municipal de Mossoró, de acordo com o

previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Faz-se necessário este aumento, em vista de sanar a perda do poder aquisitivo que o

salário teve nestes últimos anos. O cenário econômico, com altos índices inflacionários,

compromete o vencimento dos empregados públicos. O reajuste proposto está dentro das

condições financeiras desta Casa Legislativa, demonstrado no impacto orçamentário-

financeiro.

Sabe-se da importância da valorização de nosso quadro funcional, que sem dúvidas,

mereceria mais, pela sua dedicação e comprometimento com os serviços, porém, a

Administração Pública deve levar a valorização profissional e a prestação de seus serviços, de

forma equilibrada, não comprometendo nenhuma delas. A revisão e o aumento concedido

estão dentro das condições financeiras e planejados em nosso orçamento, auxiliará o servidor

e não comprometerá esta Casa Legislativa financeiramente, que continuará entregando

serviços públicos de qualidade, com seu quadro funcional devidamente valorizado.

Mossoró-RN, 09 de abril de 2025

Genilson Alves de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Mossoró

Petras Vinícius

1º Secretário

Lucas das Malhas

2º Secretário